



**EDITAL nº 20/2025**

**PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO SUPORTE PEDAGÓGICO: SUPERVISÃO ESCOLAR/SUPERVISÃO EDUCACIONAL**

O Coordenador da Unidade Regional de Ensino Norte 1, torna público a abertura de inscrição para o Processo Seletivo para designação de Supervisor Escolar/Educacional nos termos da Resolução SEDUC nº 28/2023. O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste Edital.

**I - DAS VAGAS**

Será oferecida 01 (uma) vaga livre por tempo indeterminado.

**II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Poderão participar do Processo Seletivo, os seguintes integrantes do Quadro do Magistério (Titular de cargo ou Ocupante de função-atividade):

- Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional;
  - Diretores de Escola ou Diretores Escolares;
  - Professores de Ensino Fundamental e Médio;
  - Professores Educação Básica I;
  - Professores Educação Básica II;
  - Docentes readaptados, desde que o Rol de Readaptação seja compatível com as atribuições do cargo.
- Ficam impedidos de participar: os interessados que nos últimos 5 (cinco) anos tenham sofrido penalidades disciplinares; os interessados que se encontrem em afastamento de qualquer natureza e na situação prevista no § 4º do artigo 8º da Resolução SEDUC nº 28/2023.

**III - DOS REQUISITOS PARA O CARGO:** Supervisor de Ensino, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997, alterado pela Lei Complementar nº 1.256, de 06 de janeiro de 2015; Supervisor Educacional, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022. Para fins de comprovação de experiência para o exercício do cargo de Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, considerar-se-á, como tempo de gestão educacional ou em política educacional, os períodos de:

- coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas;
- direção de unidade escolar;



- supervisão de ensino ou educacional;
- mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica.

A comprovação da experiência em política educacional dar-se-á com a apresentação de declaração, em papel timbrado, da instituição em que foi prestado o serviço correspondente e assinada pelo responsável legal, sendo que o mesmo regramento será aplicado ao tempo de experiência de docente ou de magistério, conforme o caso.

- Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
- Estar em pleno gozo dos direitos políticos; •Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
- Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, em conformidade com o Decreto no 66.799/2022;
- Ter concluído o curso oferecido pela EFAPE Programa de Desenvolvimento de Liderança (PDL): curso 2 1ª Edição/2023, com conceito satisfatório.

#### IV - DO PROCESSO SELETIVO

O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade), de qualquer Unidade Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação do Estado de São Paulo, poderá participar do processo de seleção. O processo de inscrição será realizado por meio do link: <https://forms.gle/ciCuyxmrM1iTjM1F8>

No momento de inscrição, deverão anexar:

- Documento de Identidade (frente e verso do documento);
- Comprovação da realização do curso oferecido pela EFAPE Programa de Desenvolvimento de Liderança (PDL): curso 2 - 1ª Edição/2023 (documento disponível no site da EFAPE).
- Declaração de Tempo de Serviço no Magistério Público do Estado de São Paulo, em dias, no Estado, com data base 30/06 (documento atualizado).
- Proposta de Trabalho;
- Comprovante de formação acadêmica (diploma e histórico – frente e verso).

A inscrição para este Processo Seletivo será deferida somente se o candidato encaminhar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital.

Fica expressamente vedada a atribuição de vaga e sua respectiva designação por procuração de qualquer espécie.



Serão publicadas as inscrições deferidas e indeferidas no site da Unidade Regional de Ensino. Do indeferimento caberá recurso. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: [suportepedagogico.nt1@gmail.com](mailto:suportepedagogico.nt1@gmail.com)

#### V- DA SELEÇÃO

Os candidatos às vagas serão submetidos à entrevista com a Comissão para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional. Na realização das entrevistas será considerado: a compatibilidade das competências do candidato às especificidades da vaga concorrida; a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas; a atuação profissional em designação de suporte pedagógico anterior a que esteja concorrendo; o cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 1.374/2022.

O candidato inscrito que não participar de uma das etapas ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo. Na data da entrevista os candidatos com inscrição deferida deverão apresentar: declaração de disponibilidade de horário; rol de atividades em caso de readaptado.

Após a seleção realizada pela Unidade Regional de Ensino Norte 1, o candidato será submetido a nova entrevista que será realizada pela SEDUC.

#### VI – DA DESIGNAÇÃO

A designação do integrante do Quadro do Magistério compete ao Coordenador da Unidade Regional de Ensino. Para a designação, o integrante do Quadro do Magistério deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos: declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04- 2012; declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009; declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10- 1968; anuência do superior imediato e do Coordenador da Unidade Regional de Ensino, quando a função pleiteada for exercida em Unidade Regional de Ensino diversa à de sua classificação; declaração de próprio punho de que não foi penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

Na hipótese de acumulação remunerada, o candidato somente poderá entrar em exercício após a publicação do ato decisório de acúmulo legal, cabendo ao Coordenador da Unidade Regional de Ensino verificar a regularidade da acumulação pretendida e publicar a decisão do caso examinado, sob pena de responsabilidade administrativa.

#### VII - DOS RESULTADOS

Os resultados do processo seletivo serão comunicados aos candidatos por meio do e-mail institucional indicado no ato da inscrição.

#### VIII – DO CRONOGRAMA

-Período de inscrições: **de 08 a 11/09/2025**, através do link: <https://forms.gle/m4JvThCJvDP8b5ut7>

-Publicação dos candidatos deferidos e indeferidos: **12/09/2025** (site: <https://denorte1.educacao.sp.gov.br>)

-Interposição de Recurso: **12/09/2025**, para o e-mail: [suportepedagogico.nt1@gmail.com](mailto:suportepedagogico.nt1@gmail.com)

-Publicação final dos candidatos deferidos após recurso: **15/09/2025** (site: <https://denorte1.educacao.sp.gov.br>)

-Período de realização de entrevistas: a data e horário da entrevista será encaminhado através do e-mail institucional dos candidatos

#### IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no Edital.

O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará na sua eliminação.

As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 05/09/2025.